



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ATA N.º 56 de 02.02.2021
(mandato 2017-2021)

-----Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um pelas 18h,30m, teve lugar a reunião ordinária da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, realizada por videoconferência face aos condicionalismos actualmente vividos pela pandemia de Covid19, no Microsoft Teams, estando presentes os seus membros senhores Rosa Maria Gaspar Campaniço, Presidente, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Secretária, Jorge Manuel da Silva Conde, Tesoureiro e o Vogal Pedro Nuno Campos Natário;-----

-----ORDEM DE TRABALHOS:-----

-----Ponto Um:-Aprovação da ata da reunião anterior;-----

-----Ponto Dois:-Proposta de autorização de abertura de procedimento concursal – Recrutamento de 2 Assistentes Operacionais;-----

-----Ponto Três:-Apreciação e Aprovação dos Apoios Ordinários para o ano 2021;-----

-----Período Antes da Ordem de Trabalhos;-----

-----Situação Financeira:-Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia dois de fevereiro, o qual se junta a esta ata, verificando-se um total de disponibilidades cento e setenta mil, quatrocentos e treze euros e setenta e um cêntimos. -----

-----Faltou á presente reunião a Vogal Marisa Alexandra dos Santos Bento, por motivo justificado.-----

-----Ainda neste período a Senhora Presidente propôs ao Executivo, dado o carácter de urgência acrescentar um ponto á ordem de trabalhos:-----

-----Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30/4/2020;-----

-----O Executivo da Freguesia aprovou por unanimidade.-----

-----A Senhora Presidente informou o Executivo da Freguesia de que a candidatura ao Fundo Ambiental para aquisição de uma viatura elétrica foi aprovada, aguardamos instruções para finalização do processo.-----

-----Mais disse a Senhora Presidente que o funcionário Henrique Manuel Ramos Mendes, assistente operacional com as funções de coveiro nesta Freguesia, que se encontrava de baixa médica desde fevereiro de 2020, foi aposentado por invalidez a partir de 01 de outubro de 2020.-----

-----A Senhora Presidente propôs ao Executivo, uma vez que se aproxima o Carnaval e sendo habitual a Junta de Freguesia organizar a atividade “Brincas de Carnaval”, que neste âmbito se



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

2

[Handwritten signature]

assinalasse a data de forma online, devido aos constrangimentos vividos atualmente pela pandemia de Covid-19. Propõe um concurso de fotografias mascarados em casa. Enviam as fotografias para o Messenger da Freguesia, com data, os participantes que tiverem mais reações recebem um voucher para descontar no comércio de proximidade.-----

-----O Executivo da Freguesia aprovou por unanimidade a proposta da Senhora Presidente.-----

-----**Ponto Um:-Aprovação da ata da reunião anterior;**-----

-----A Senhora Presidente da Junta propôs para votação a ata da última reunião ordinária realizada a 03 de dezembro, a qual foi enviada a todos os membros. Não havendo nenhum reparo a fazer foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**Ponto Dois:-Proposta de autorização de abertura de procedimento concursal – Recrutamento de 2 Assistentes Operacionais;**-----

-----A Freguesia de Reguengos de Monsaraz prossegue as suas tarefas e atribuições, essencialmente através da atividade desenvolvida pelos seus eleitos e trabalhadores. A limpeza urbana, a conservação de edifícios e espaços públicos a manutenção, conservação e funcionamento de cemitérios, a manutenção de espaços ajardinados e vias rurais, o transporte de pessoas e bens, os serviços administrativos bem como muitas outras atribuições, que esta freguesia leva a cabo, é uma sua incumbência que, pela sua própria natureza, deve ser ininterrupta. Acresce que, de um outro ponto de vista, mais genérico, há um sem fim de outras tarefas da freguesia (como resulta, por exemplo, do disposto no art.º 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) às quais deve ser dada pronta e constante resposta, o que não se harmoniza com eventuais contratações esporádicas de prestadores de serviços. Acresce ainda o facto, de um trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional, ter apresentado a sua demissão do cargo, tendo-se desvinculado do serviço no ano de 2019.-----

-Assim, importa proceder à contratação de dois trabalhadores com a categoria de assistente operacional para exercer aquelas funções.-----

-----Cumpridos que estejam determinados requisitos, nomeadamente os que constam do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, permite e estabelece os procedimentos conducentes ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais.-----

-----Tendo em conta que a Freguesia de Reguengos de Monsaraz considera verificado o preenchimento dos requisitos referidos no parágrafo anterior, apresento a este órgão a proposta de que se proceda ao recrutamento de dois trabalhadores com a categoria de assistente operacional, para o desempenho das tarefas e funções que se revelarem úteis à prossecução das atribuições da freguesia, nomeadamente:-----



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

3

-----Um trabalhador, assistente operacional, para a realização de tarefas inerentes ao funcionamento dos cemitérios (incluindo inumações e exumações de cadáveres), condução de veículos ligeiros de transporte de pessoas e bens, condução de trator, manobração de máquinas e equipamentos, assegurar a limpeza e conservação das instalações e espaços urbanos, assegurar trabalhos de manutenção e conservação de espaços ajardinados, realizar tarefas de arrumação e distribuição e executar outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos.-----

-----Um trabalhador, assistente operacional para assegurar a limpeza e conservação das instalações, edifícios e . espaços urbanos, assegurar trabalhos de manutenção e conservação de espaços ajardinados e de laser, realizar tarefas de arrumação e distribuição e executar outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos.

-----A Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 21/12/2020, aprovou o Mapa de Pessoal para 2021, onde se prevê a criação dos postos de trabalho a serem ocupados com os recrutamentos que agora se propõem. -----

-----O Executivo da Freguesia depois de analisar a proposta da Senhora Presidente, deliberou por unanimidade aprová-la. Mais foi deliberado que o júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:-----

-----Presidente: - Josué Chambel Charro, Assistente Operacional da Freguesia de Reguengos de Monsaraz.-----

-----1º Vogal efetivo: - Paula Cristina Vicente Lucena Matias, Assistente Técnica da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

-----2º Vogal efetivo: - Florbela dos Santos Lourenço Major, Assistente Técnica da Freguesia de Reguengos de Monsaraz.-----

-----1º Vogal suplente: - Marta Filipa dos Santos Pereira, Assistente Técnica da Freguesia de Reguengos de Monsaraz.-----

-----2º Vogal suplente: - Josefina Maria Parreira Rito Cruz, Assistente Técnica da União de Freguesias de Campo e Campinho.-----

-----**Ponto Três:-Apreciação e Aprovação dos Apoios Ordinários para o ano 2021** -----

-----A Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz deliberou por unanimidade apoiar o associativismo através da concessão de subsídios que visam ampliar e promover as atividades das entidades que a eles se candidataram para o ano 2021. Anexa-se à presente ata documento justificativo das orientações tomadas por esta Freguesia para a atribuição dos referidos apoios financeiros. -----

-----Relativamente à deliberação tomada para a Sociedade União Perolivense, ausentou-se da



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

4

reunião o Tesoureiro da Junta Sr. Jorge Manuel da Silva Conde, por ser membro dos Órgãos Sociais da coletividade.-----

-----**Ponto Quatro:-Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30/4/2020;**-----

-----Considerando:-----

-----Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;-----

-----Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:-----

- a) a gestão e manutenção de espaços verdes;-----
- b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;-----
- d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----
- e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- g) a utilização e ocupação da via pública;-----
- h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----
- i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----
- j) a autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----
- l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----
- m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

-----Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

5
[Handwritten signatures and initials]

pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante, também, para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município.-----

-----Que atualmente encontram-se em vigor os contratos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia.-----

-----Que no que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as mesmas se revelam indispensáveis serem asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus munícipes, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo a freguesia de recursos humanos preparados para as exercer nem do “saber fazer” em matérias de grande técnica, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os munícipes.-

-----Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:-----

- i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))-----
- ii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público,-----
- iii) com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea f))-----
- iv) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))-----
- v) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))-----
- vi) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i))-----
- vii) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))-----
- viii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))-----
- ix) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l))-----



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

6

x) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas;(alínea m)-----

-----Que pelo mesmo ofício é intenção do Município manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:-----

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));-----

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))-----

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))-----

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).-----

-----Nestes termos, propõe-se à Junta de Freguesia:-----

A - Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a emissão de parecer favorável à intenção do Município de Reguengos de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos propostos no ofício enviado à Junta de Freguesia, ou seja:-----

1) Manter na sua esfera de execução as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:-----

i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))-----

ii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea f))-----

iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))-----

iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))-----

v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i))-----

vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))-----

vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))-----

viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l))-----



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas;(alínea m)-----

2 - Manter parcialmente no seu domínio de intervenção as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30/4/2020, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015, ou seja, assumindo a freguesia as competências conforme previsto no acordo de execução celebrado no ano de 2015:-----

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));-----

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))-----

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))-----

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).-----

-----O Executivo da Freguesia aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável, á intenção do Município de Reguengos de Monsaraz de manter o seu âmbito de intervenção as competências descritas, nos termos propostos no ofício nº 149 de 29 de janeiro de 2021.-----

-----**Aprovação em Minuta:**-Por unanimidade e ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo da Lei número setenta e cinco de doze de setembro de dois mil e treze, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata em minuta a fim de as deliberações respetivas produzirem efeitos imediatos.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto a tratar a Senhora Presidente encerrou a reunião eram vinte horas.-----

Uolfa Carapuzo
Emílio Faria Vire
Jorge Costa
[Assinatura]